



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 90/86

Autoriza o Pagamento da Diferença de remuneração dos Vereadores recebidos a menor no exercício de 1985.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições regimentais faz saber que a Câmara Municipal da Serra aprovou e ela promulga a seguinte:

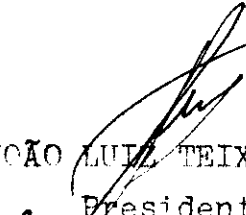
R E S O L U Ç Ã O :

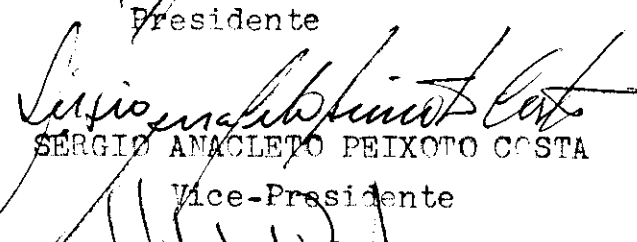
Art. 1º - Fica concedido a cada Vereador o direito a percepção da importância de CR\$ 30.925.202 (TRINTA MILHÕES, NOVECENTOS E VINTE CINCO MIL, DUZENTOS E DOIS CRUZEIROS), correspondente a diferença recebida a menor no exercício de 1985, de acordo com o Artigo 4º, ítem IV, da Lei Complementar nº 25, de 02.07.75, combinado com o Art. 1º da Lei Complementar nº 45, de 14.12.83, com a nova redação dada pelo Art. 1º da Lei Complementar nº 50, de 19 de dezembro de 1985.

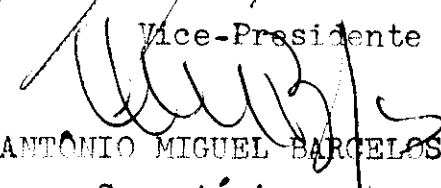
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Emílio Garrastazu Médici", em 20 de janeiro de 1986.


JOÃO LUIZ TEIXEIRA CORRÊA
Presidente


SÉRGIO ANACLETO PEIXOTO COSTA
Vice-Presidente


ANTÔNIO MIGUEL BARCELOS
Secretário